



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002185 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



DECRETO Nº 083/2020
De 12 de junho de 2020

Altera o Decreto nº 041/2020 trazendo novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando reunião realizada no último dia 09 de junho de 2020, via teleconferência, no Gabinete do Chefe do Poder Executivo, com representante do Ministério Público do Estado de Sergipe, apesar de apresentadas todas as medidas adotadas pela Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE para o enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus, a Promotora de Justiça Dra. Maria Rita Machado Figueiredo informou sobre a necessidade de revogar o Decreto nº 072/2020 que autorizava o recebimento de valores decorrentes da venda parcelada e em crediário pelos estabelecimentos comerciais às quartas-feiras e aos sábados, documento este recebimento em 10/06/2020;

Considerando que a Recomendação nº 08/2020, recebida em 10/06/2020, determina "I. a revogação do Decreto Municipal nº 072/2020, datado de 23 de maio de 2020, que autoriza o funcionamento dos estabelecimentos comerciais que desenvolvem atividades não essenciais, nos dias de quarta-feira e sábado, com adesão integral do Município de Itabaiana ao Decreto Estadual nº 40.163, de 08 de junho de 2020; II. Que seja intensificada a fiscalização, pelo Município, das medidas de enfrentamento e prevenção à pandemia causada pela COVID-19, contidas no Decreto Estadual nº 40.598, de 18 de maio de 2020, estimulando o isolamento social, como única medida eficaz conhecida até o momento para conter a disseminação da COVID-19; III - Que se abstenha de ampliar, através de Decretos Municipais, o rol de atividades econômicas e serviços que poderão funcionar;"

DECRETA:

Art. 1º. Revoga os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 9º-A do Decreto Municipal nº 041 de 17 de março de 2020:

"(...)
Art. 9º-A.(...)
§1º. REVOGADO.

§2º. REVOGADO.
I - REVOGADO
II - REVOGADO

p.1 de 2

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-000
| www.itabaiana.se.gov.br |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE


SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002185 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

III – REVOGADO
IV – REVOGADO
V – REVOGADO
VI – REVOGADO

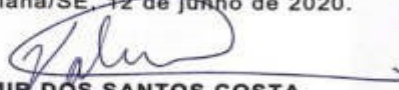
§3º. REVOGADO
§4º. REVOGADO
§5º. REVOGADO.
(...)”.

Art. 2º. Em anexo a este Decreto, publica a Recomendação nº 08/2020 do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Itabaiana/SE, 12 de Junho de 2020.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

p.2 de 2

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-000
| www.itabaiana.se.gov.br |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br